



## REGULAMENTO – OLIMPÍADA DE DIREITO E CIDADANIA

A Comissão Organizadora da Olimpíada de Direito e Cidadania – ODC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente Regulamento Geral, que dispõe sobre as condições de participação, fases, critérios de avaliação e premiação da Olimpíada, destinada a estudantes da educação básica de instituições de ensino privado de todo o território nacional.

### 1. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS

1.1. A Olimpíada de Direito e Cidadania nasce com a missão de estimular o protagonismo juvenil, a consciência cidadã e a valorização dos direitos e deveres fundamentais, aproximando a escola dos grandes debates sociais e jurídicos do país.

1.2. A iniciativa busca contribuir para:

- a formação integral do estudante, incentivando o pensamento crítico e reflexivo;
- o fortalecimento dos valores democráticos e da ética social;
- a promoção de experiências práticas de participação cidadã;
- a valorização da escola como espaço de formação de líderes e agentes de transformação;

1.3. A ODC também visa identificar talentos, dar visibilidade a ideias inovadoras de jovens e estimular a cooperação entre instituições de ensino em nível nacional.

### 2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão participar estudantes regularmente matriculados no Ensino Fundamental II (a partir do 8º ano) e no Ensino Médio em escolas que realizarem a adesão formal à Olimpíada.

2.2. Cada escola será responsável por divulgar internamente a olimpíada, organizar o espaço de realização da primeira e segunda fase e estimular a inscrição de seus alunos.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A participação na Olimpíada ocorrerá em duas etapas obrigatórias:



a) Adesão da escola – a instituição de ensino deverá formalizar sua inscrição junto à Comissão Organizadora da ODC até o dia previsto em edital, mediante preenchimento de formulário eletrônico e indicação de um professor responsável.

b) Inscrição individual do aluno – a inscrição dos estudantes será realizada diretamente na escola, que ficará responsável por coletar as informações de cada participante e encaminhar à Comissão Organizadora dentro do prazo legal previsto em cada edital.

3.2. A instituição deverá enviar, até a data limite estabelecida no edital, relatório oficial contendo o nome completo, CPF e série/ano escolar de todos os alunos inscritos, utilizando exclusivamente os meios de contatos oficiais da ODC.

3.3. Haverá cobrança de taxa de adesão pela escola e taxa de inscrição individual de cada aluno participante, mediante pagamento único por cada edição, que contemplará a participação de todas as fases.

a) O valor das taxas e os prazos para adesões e pagamentos serão definidas anualmente a cada edição e divulgadas via edital.

3.4. O não pagamento das taxas no prazo estabelecido implicará na suspensão da participação da escola e de seus alunos inscritos, sem direito a recurso.

3.5. O edital de cada edição será divulgado sempre no mês de Janeiro, podendo haver alterações conforme a necessidade.

## **4. DA COMPETIÇÃO**

### **4.1. Primeira Fase – Prova Objetiva (eliminatória escolar)**

a) A primeira fase ocorrerá presencialmente ou virtualmente, nas dependências da própria escola, em data previamente comunicada pela Comissão Organizadora.

b) A prova será composta por 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, sem consulta, elaboradas pela Comissão Organizadora, abrangendo conteúdos relacionados a direitos, deveres, leis e cidadania, devendo o conteúdo detalhado ser publicado via edital.

c) As questões serão estruturadas em três níveis de dificuldade (fácil, médio e difícil), sendo a correção realizada com base em critérios semelhantes ao modelo do ENEM, de forma que o desempenho final do estudante será obtido pela média aritmética dos acertos ponderados pelos níveis de dificuldade.



d) Os 10 (dez) alunos com melhor desempenho em cada escola serão classificados para a segunda fase.

e) Em caso de empate, os critérios de desempate observarão a seguinte ordem:

- Maior média escolar do aluno nas disciplinas regulares da sua instituição de ensino, no ano letivo vigente, a ser informada oficialmente pela escola;
- Persistindo o empate, será classificado o aluno de menor idade;
- Permanecendo o empate, será realizado sorteio pela Comissão Organizadora.

#### **4.2. Segunda Fase – Ideia Legislativa (classificatória escolar)**

a) A segunda fase terá caráter eliminatório e classificatório escolar, sendo realizada internamente em cada instituição participante, sem consulta.

b) Os 10 (dez) alunos classificados da primeira fase deverão elaborar uma “Ideia Legislativa”, seguindo rigorosamente o material didático da Oficina Legislativa do Congresso Nacional, devendo a proposta respeitar integralmente a estrutura e os critérios estabelecidos por esse modelo oficial.

c) A estrutura mínima obrigatória da ideia legislativa compreende:

- Título da proposta;
- Exposição de motivos (justificativa), apresentando o problema identificado e a relevância social da medida;
- Texto da sugestão legislativa, redigido em formato simples, claro e objetivo.

d) As propostas deverão ser inéditas e de autoria exclusiva do aluno, sendo vedado plágio, a fraude ou a utilização de recursos ilícitos, sob pena de eliminação imediata do participante.

e) A avaliação será realizada por comissão avaliadora designada pela própria Olimpíada, observando obrigatoriamente os critérios da Oficina Legislativa, que incluem:

- Clareza e objetividade (0 a 25 pontos);
- Criatividade e inovação (0 a 25 pontos);
- Relevância social (0 a 25 pontos);
- Viabilidade da proposta (0 a 25 pontos).

f) O(A) aluno(a) com a melhor avaliação de cada escola será classificado(a) para a fase final, garantindo que todas as instituições participantes estejam representadas.



---

### 4.3. Terceira Fase – Final Presencial (decisiva)

a) A fase final será realizada em evento solene, em local público neutro, podendo ocorrer em Assembleias Legislativas, Câmaras Municipais, universidades ou outros espaços institucionais. O local da final variará anualmente, conforme deliberação da Comissão Organizadora e divulgação prévia em comunicado oficial.

b) O evento terá formato de sessão legislativa simulada, na qual cada finalista terá até 10 (dez) minutos para apresentar publicamente o seu projeto.

c) O aluno finalista deverá defender sua proposta legislativa, expondo as razões, fundamentos e benefícios que justificam sua escolha como vencedora da ODC. Durante sua exposição, poderá ainda apontar críticas construtivas ou levantar questionamentos acerca dos projetos dos demais concorrentes.

d) O tempo de defesa será de até 10 minutos, admitindo-se solicitações de aparte pelos demais finalistas, cabendo exclusivamente ao orador conceder ou não a palavra.

e) A sessão final será conduzida por pessoa neutra, podendo ser convidado externo indicado pela Comissão Organizadora, a fim de garantir a imparcialidade e o equilíbrio dos trabalhos.

f) A critério da Comissão Organizadora e do local sede da final, o aluno finalista poderá indicar um colega de sua escola para atuar como aliado na defesa do projeto, o qual terá direito a um tempo adicional de até 5 (cinco) minutos, com as mesmas atribuições argumentativas do titular.

g) Os critérios de avaliação permanecerão os mesmos estabelecidos para esta fase, a saber:

- Clareza e objetividade na exposição (0 a 25 pontos);
- Capacidade de argumentação e defesa oral (0 a 25 pontos);
- Impacto social e relevância da proposta (0 a 25 pontos);
- Criatividade e inovação na apresentação (0 a 25 pontos).

h) A banca avaliadora será composta por autoridades, juristas e educadores convidados pela ODC. Ao término das apresentações, os jurados se reunirão em sessão reservada para atribuir notas a todos os participantes e anunciar o resultado em ato único e público.

i) As escolas participantes poderão levar alunos e familiares para prestigiarem a final, respeitados os limites de espaço e organização definidos pelo local-sede.



j) Todas as despesas relativas ao deslocamento, hospedagem e alimentação do aluno finalista e de eventual aliado correrão por conta da instituição de ensino de origem.

k) A final poderá ser transmitida ao vivo pelo canal oficial da ODC no YouTube e/ou por outros meios de comunicação autorizados. A inscrição na Olimpíada implica a plena concordância do participante e de sua escola quanto à divulgação de sua imagem e voz para fins institucionais, sem ônus para a organização.

## **5. PREMIAÇÃO**

5.1. Todos os alunos participantes que alcançarem a etapa final da Olimpíada de Direito e Cidadania receberão certificado de participação e medalha, em reconhecimento à sua dedicação, desempenho e contribuição acadêmica.

5.2. Todos os alunos finalistas terão suas propostas de ideias legislativas enviadas e publicadas no Portal e-Cidadania, do Senado Federal, ficando disponíveis para apreciação e apoio popular.

5.3. Caso a ideia legislativa apresentada por um aluno finalista alcance o patamar mínimo de 20 mil apoios populares no Portal e-Cidadania, ela se transformará, obrigatoriamente, em um Projeto de Lei, a ser formalmente analisado pelo Senado Federal.

5.4. Independentemente do alcance do apoio popular, todas as ideias legislativas finalistas ficarão também à disposição dos Senadores da República, os quais poderão adotar as propostas e, se assim desejarem, transformá-las em projetos de lei reais, a tramitarem no Congresso Nacional.

5.5. O aluno vencedor da ODC, definido na etapa final, será contemplado com uma viagem à Brasília, em data a ser designada pela Comissão Organizadora da Olimpíada, para uma experiência educacional e cívica de visita institucional ao Congresso Nacional.

5.6. O prêmio compreenderá a viagem do aluno vencedor acompanhado de seu responsável legal e de um representante da escola, sendo custeadas pela ODC todas as despesas relacionadas a:

- a) passagens aéreas de ida e volta;
- b) hospedagem em local definido pela organização;
- c) transporte interno durante os compromissos oficiais em Brasília;

## **6. RESPONSABILIDADES E PROCEDIMENTOS PARA VIAGEM À BRASÍLIA**



---

6.1. As escolas participantes da Olimpíada de Direito e Cidadania (ODC) assumem, integralmente, a responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as normas previstas neste edital, sendo-lhes atribuídas as seguintes obrigações:

a) Prestar, de forma clara, fidedigna e tempestiva, todas as informações, dados e documentos solicitados pela ODC, sendo certo que tais solicitações terão finalidade exclusiva relacionada à execução e bom andamento da competição;

b) Colher a taxa de inscrição de seus alunos interessados e repassá-la integralmente à ODC, dentro do prazo estabelecido no calendário oficial;

c) Designar, dentro do prazo legal, um representante formal da instituição que ficará responsável por acompanhar o aluno vencedor na viagem a Brasília/DF, caso seja contemplado;

d) Responsabilizar-se pela guarda, conduta e integridade do aluno em todas as fases da competição, especialmente durante eventual deslocamento para Brasília/DF, bem como pela interlocução direta com a ODC;

6.2. Anunciado o vencedor, a escola vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para envio de todos os dados pessoais e documentos exigidos do aluno vencedor, seu responsável legal e seu representante, para emissão da passagem aérea, hospedagem e transporte em Brasília/DF;

6.3. Não haverá tolerância em caso de atraso, omissão ou envio incompleto da documentação exigida, hipótese em que será automaticamente convocado o(a) segundo(a) colocado(a) da competição;

6.4. O dia da viagem será fixado exclusivamente pela organização da ODC, de acordo com critérios logísticos e de disponibilidade, não sendo aceitos pedidos de alteração de datas por parte da escola, aluno ou família;

6.5. A ODC arcará apenas com os custos de passagens aéreas de ida e volta, em classe econômica, com direito a bagagem de mão de até 10kg inclusa. Caso o aluno, responsável e/ou escola deseje despachar bagagem adicional, o custo correrá por sua inteira responsabilidade;

6.6. Em caso de desistência, atraso ou qualquer impossibilidade do aluno vencedor em participar da etapa nacional com seu responsável legal, a ODC não se responsabilizará por custos de troca de titularidade da passagem, remarcações, multas ou outras despesas decorrentes;



6.7. A escola vencedora deverá comprovar, por meio de documentação hábil, que o acompanhante indicado é de fato o responsável legal do aluno menor de idade, não cabendo à ODC adotar providências ou realizar procedimentos jurídicos para emissão de autorizações de viagem, procurações, tutelas, guardas, curatelas ou quaisquer outros atos que substituam essa comprovação. O não cumprimento deste item impedirá a realização da viagem para o aluno envolvido;

6.8. A responsabilidade por eventual contratação de seguro-viagem, caso entenda necessário, será de responsabilidade individual do solicitante, não se responsabilizando a ODC por questões médicas, acidentes pessoais, extravio de bens ou quaisquer intercorrências alheias à sua atuação direta;

6.9. Todos os participantes, ao confirmarem sua inscrição, autorizam expressamente o uso de imagem, nome e voz do aluno vencedor em registros fotográficos, audiovisuais e materiais de divulgação da ODC, exclusivamente para fins institucionais e sem caráter oneroso;

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A Olimpíada de Direito e Cidadania não possui vínculo político com nenhum agente, partido ou linha ideológica, sendo vedado qualquer ato ou compromisso que prejudique a autonomia e imparcialidade das atividades, conteúdos e avaliações, o que não implica a possibilidade de parceria para investimentos ou recepções para viabilizar as premiações.

7.2. Situações não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão Organizadora.

7.3. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

João Pessoa, 11 de agosto de 2025

**JOSÉ DINIZ DA CRUZ AMANCIO FILHO**  
CEO da Olimpíada de Direito e Cidadania